

Resolução SESI/CN nº 0036/2018

Autoriza a baixa patrimonial e alienação, por doação, de bens móveis inservíveis, obsoletos e furtados de propriedade do SESI/DR/BA.

O CONSELHO NACIONAL DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, em Reunião Ordinária de 20/03/2018, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais,

CONSIDERANDO Ofício DRB-DIR nº 0030/2018, do Presidente do Conselho Regional do SESI/DR/BA;

CONSIDERANDO o Parecer nº 25/2018, da Gerência Jurídica do Sistema FIEB;

CONSIDERANDO a Resolução RE 2.268/18, do Conselho Regional do SESI/DR/BA;

CONSIDERANDO o art. 24, alínea "n" do Regulamento do SESI;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade do cumprimento dos ditames constantes do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e Resolução SESI CN nº 01/2004;

CONSIDERANDO as previsões contidas nas alíneas "v" e "x" do art. 33, do Regulamento do SESI no que se refere à representação da entidade em juízo ou fora dele;

CONSIDERANDO os termos do Parecer CONJUR nº 0021/2018, emitido pela Consultoria Jurídica do Conselho Nacional do SESI, *in* Proc. SESI/CN0071/2018.



RESOLVE

Art. 1º Autorizar o Diretor do Departamento Regional do SESI da Bahia a alienar, por doação, 2.051 (dois mil e cinquenta um) bens móveis inservíveis ou de uso antieconômico, do SESI/DR/BA, com fundamento no Regulamento de Licitações e Contratos, art. 10, V e art. 11, que contabilizam o valor de R\$ 266.463,81 (duzentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e três reais e oitenta e um centavos).

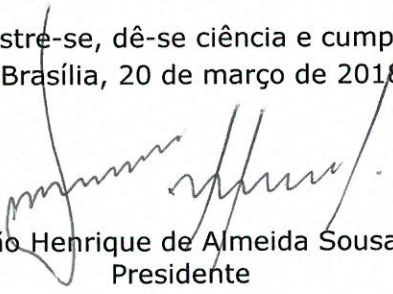
Parágrafo único - Há 09 (nove) bens listados como "furtados", que foram objetos de Ocorrências Policiais e integram a presente autorização. Somam a importância de R\$ 13.101,73 (treze mil, cento e um reais e setenta e três centavos).

Art. 2º Determinar que no processo de escolha das instituições sem fins lucrativos a receberem os bens doados, seja verificada a consonância de seus objetivos estatutários com as finalidades institucionais do SESI, nos termos do seu Regulamento.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Brasília, 20 de março de 2018.



João Henrique de Almeida Sousa
Presidente